



TERMO DE REFERÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ITAPACI DE ITAPACI-GO

Processo Administrativo nº 008/2026

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa concessionária de energia elétrica:

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO EST. (ANUAL) TOTAL
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO						
1	Fornecimento de Energia Elétrica	014	100	Mês	12	R\$ 40.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal contratação se faz necessária para a alimentação de energia elétrica para suprir a funcionalidade das redes de média e baixa tensão alimentando todo o espaço físico e equipamentos do Poder Legislativo Municipal.

2.2. As despesas estimadas foram baseadas de acordo com relatório de gastos mensais com serviços de energia elétrica decorrente do exercício anual de 2025 (em anexo). Desse modo, considerando a margem de previsão estimada para o exercício do ano de 2026, o valor será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tornando-se possível sua contratação mediante processo de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, levando-se em conta em que o serviço é “inviável a competição, este processo se faz necessário.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. O serviço objeto do presente processo é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica).



4.2. Os requisitos serão aquele presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia elétrica.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas para cada unidade consumidora, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados no boleto bancário e ou poderao ser realizados por débito automatico.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Câmara Municipal de Itapaci- GO, 07 de janeiro de 2026.


WELLEM CRISTY MARQUES DE BRITO

Diretora Administrativa